



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 28/2015

HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

No uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, proferida em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2015, sob proposta da Câmara Municipal apresentada em sua Reunião Extraordinária de 20 de abril de 2015, foi aprovada a proposta de “CARTA DE PRINCÍPIOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA” e que se anexa ao presente Edital.

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança em <http://www.cm-braganca.pt>.

E eu, *Mania Hailde Gonçalves Sousa*, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, o subscrevi.

BRAGANÇA E PAÇOS DO MUNICIPIO, 05 de maio de 2015.

Mania Hailde Gonçalves Sousa



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CARTA DE PRINCÍPIOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

“NOTA JUSTIFICATIVA

Uma sociedade mais justa, igualitária e dinâmica conta com a participação de cidadãos mais ativos no processo de governação local, garantindo o seu envolvimento nas decisões sobre a afetação dos recursos financeiros existentes, tendo em vista a prossecução dos 5 E’s: economia, eficácia, eficiência, equidade e excelência.

No médio e longo prazos pretende-se que Bragança seja um centro de incubação por excelência (sustentável, conectado, inclusivo, inovador, autêntico, criativo e intelectual), de afirmação no espaço regional, nacional e internacional, criando uma marca própria forte, capaz de garantir as condições para o desenvolvimento sustentável, através do diálogo e proximidade com todos os agentes económicos locais, potenciando a participação cívica.

Neste âmbito, ao implementar e desenvolver o Orçamento Participativo (OP) o Município de Bragança pretende envolver todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local e na vida da comunidade local, fomentando a promoção de uma cidadania mais ativa e responsável e de munícipes mais esclarecidos e interventivos.

Assim, o OP é um importante instrumento na estratégia definida pelo Município de Bragança, para elevar a confiança, autoestima e sentimento de pertença dos brigantinos.

Com o contributo de todos, pretende-se construir um concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.

**Princípio primeiro
(Democracia participativa)**

A adoção do OP no Concelho de Bragança inspira-se nos valores da democracia participativa, constantes no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

**Princípio segundo
(Âmbito)**

O OP de Bragança abrange territorialmente o concelho de Bragança e todas as áreas que são da competência da Câmara Municipal de Bragança.

Princípio terceiro

(Objetivos)

O OP é um processo que visa o envolvimento de todo o concelho de Bragança, através da participação dos cidadãos nas políticas governativas locais. Assim, tem como principais objetivos:

1. Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um concelho melhor, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;

2. Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o concelho;

3. Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas de acordo com os recursos disponíveis;

4. Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.

Princípio quarto

(Partilha do poder de decisão)

1. O OP é um processo de carácter consultivo e deliberativo, através da instituição progressiva de mecanismos de co-decisão.

2. Na dimensão consultiva, os cidadãos são consultados sobre a definição de prioridades de investimento para o Plano de Atividades e Orçamento do Município de Bragança.

3. Na dimensão deliberativa, os cidadãos podem apresentar e priorizar, através de votação, propostas de investimento e ações imateriais a serem integradas no Plano de Atividades e Orçamento Municipal.

4. Anualmente é definida pelo Executivo Municipal um montante do orçamento da autarquia a afetar ao processo de co-decisão.

Princípio quinto

(Mecanismos de debate e participação)

1. A fim de incentivar o debate esclarecido entre os cidadãos e a formulação de propostas numa lógica coletiva e não meramente individual, o Município adotará



mecanismos que aproximem os cidadãos entre si e com os próprios serviços municipais.

2. Os mecanismos a adotar, com recurso a meios presenciais e à distância (online), poderão passar pela realização de Assembleias Participativas promovidas pelo Município, em articulação com as Juntas/Uniões de Freguesias, do movimento associativo e de outras instituições do concelho.

3. Serão igualmente adotados mecanismos de apoio às pessoas no momento da votação dos projetos.

Princípio sexto

(Ciclo de participação)

Independentemente do calendário específico que vier a ser definido, anualmente, para cada edição, o OP envolve um ciclo anual em 9 fases:

1. Abertura de inscrições;
2. Assembleias Participativas;
3. Apresentação de propostas;
4. Análise técnica das propostas;
5. Período de reclamação;
6. Decisão sobre as reclamações;
7. Divulgação da lista final de projetos;
8. Votação dos projetos admitidos;
9. Apresentação pública dos projetos vencedores.

Princípio sétimo

(Qualidade e acessibilidade da informação)

O Município assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e a possibilidade de participação alargada dos cidadãos. A informação a disponibilizar deve ser completa e compreensível.

Princípio oitavo

(Prestação de Contas)

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal do OP do concelho de Bragança.

Princípio nono

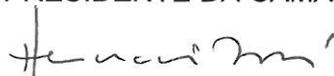
(Avaliação)

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP através de um questionário.”

Bragança e Paços do Município, 05 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Hernâni Dinis Venâncio Dias (Dr.)